



Câmara Municipal de Maceió	
ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO SITE.	
Validação: https://www.maceio.al.leg.br/	

ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ

LEI Nº 1070.

Maceió, 20 de dezembro de 1963.

DÁ AUTORIZAÇÃO.


A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ DECRETA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

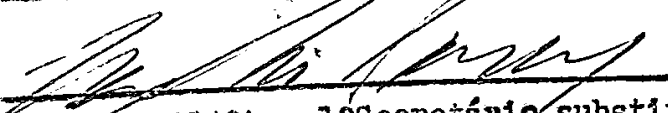
Art. 1º - Fica a Prefeitura de Maceió autorizada a calçar a rua Dr. Carlos. Miranda, localizada ao lado do Moinho Indígena, transversal à Av. Comendador Leão.

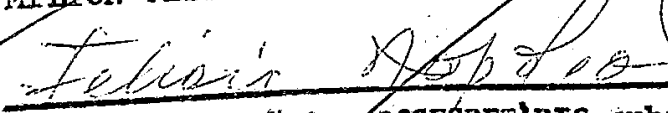
Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta da Verba 12 - sub consignação 12 - do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

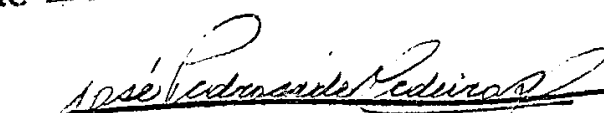
S.S. da Câmara Municipal de Maceió, 20 de dezembro de 1963.


 HAMILTON MORAIS - PRESIDENTE


 MILTON PESSOA - 1º Secretário substituto


 FELÍCIO NAPOLEÃO - 2º SECRETÁRIO substituto

Publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Maceió, aos vinte dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e sessenta e três. (1963).


 JOSÉ PEDROSA DE MEDEIROS

DIRETOR substituto.

Publ. no Diário Oficial nº 14 de 18 de janeiro de 1964